



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 37/2024 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do poder executivo, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BAIRRO “NOVA JERUSALÉM, ESTABELECE SEUS LIMITES TERRITORIAIS NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”.

I – RELATÓRIO

O Referido Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 05/08/2024, e trata sobre o reconhecimento do bairro “**NOVA JERUSALÉM**”, estabelece seus limites territoriais no município de Pentecoste-Ceará, e prevê em seu Art. 1º:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente o bairro “Nova Jerusalém”, situado no município de Pentecoste, Estado do Ceará.

A iniciativa do referido projeto está em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria de proteção e garantia dos monumentos públicos, conforme o art. 23, III, e o art. 30, I, da CF/88, que autoriza os municípios a legislar sobre matéria de interesse local. E com a Lei 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos.

II – DO VOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

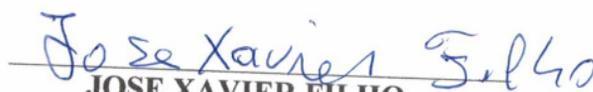
A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 15 de agosto do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
15 de agosto do ano de 2024.


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente e relator

JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro


JOSE XAVIER FILHO
Membro